



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
DECRETO 850-A/2024

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15 de outubro de 2025 às 08h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	20 de outubro de 2025 às 08h 59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	20 de outubro de 2025 às 09h
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	19 de outubro de 2025 às 23h 59min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	19 de outubro de 2025 às 23h 59min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada por **preço unitário**, para execução da obra, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e licenças necessárias, em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária (SINAPI/PB – 08/2025) e cronograma físico-financeiro.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo V – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Sousa são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2.OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo III.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Aviso. A dotação orçamentária está neste especificada.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo deste, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica e anexos deste Aviso de edital.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo desde Aviso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

27 812 2175 2129 MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL

Objetivo: MANTER O ESTADIO MUNICIPAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

001211 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato, anexo deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTE MENDES NETO
Diretor Interno de Processos Licitatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025

Especificações gerais

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada por **preço unitário**, para execução da obra, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e licenças necessárias, em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária (SINAPI/PB – 08/2025) e cronograma físico-financeiro, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência do edital.

1.2 A contratação ocorrerá nos moldes da tabela técnica da engenharia, constante anexo.

1.3 VALOR TOTAL: R\$ 85.852,28 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; tem por ser a obra ato indivisível, com valor total acima do limite da exclusividade, está neste presente a exceção prevista o Art. 49, da Lei 123/06, procedimento destinado a ampla concorrência, todos as modalidades de empresa.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço total da obra;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 **O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente a proposta que a empresa cotou.**

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 **Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 ou chave PIX Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br e o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.**

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.12.6 a não apresentação da garantia, junto a proposta (juntada ao sistema) terá a desclassificação imediata da proposta, sendo considerado proposta não garantida.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também poderá ocorrer do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município, ou FAMUP ou DOE.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida na habilitação ou no ato da assinatura de contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória, estabelecendo média de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obra, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não realização do serviço, podendo o valor ser acrescido pelos agravantes presentes no processo.
- b) multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução até o limite de 08 (oito) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da obra não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até máximo legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

8.6 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

8.7 As inflações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.9 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.10 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o município, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, desconta-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.11 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.12 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, ou via publicação em jornal, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.13 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 Centro, Sousa – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

9.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, no endereço acima mencionado, na sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: cplsousapb@gmail.com.

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Sousa-PB, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
Diretor Interno de Processos Licitatórios

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **Contratação de empresa especializada para REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MARIZÃO, SOUSA/PB.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E DO GESTOR DO CONTRATO

Este Termo de Referência é elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, em articulação com a Secretaria Municipal de Esporte, que figura como unidade demandante.

O Gestor do Contrato será designado por Portaria específica, publicada em Gazeta Oficial, responsável pela condução da fase executória, pelo acompanhamento contratual e pela interlocução formal entre a Administração e a contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação fundamenta-se:

Na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, 18, 40, 42, 67, 69, 96 a 97 e 156 a 162;

No art. 18, que define o Estudo Técnico Preliminar como documento obrigatório da fase de planejamento e suporte para elaboração deste TR e que disciplina a fase preparatória;

No art. 6, inc XXIII, alínea a, que exige estimativa de custos com base em preços de mercado ou sistemas oficiais de referência, como o SINAPI;

No art. 67, que trata da qualificação técnica e operacional;

No art. 69, que disciplina a qualificação econômico-financeira e consulta a cadastros de sanções (CEIS e CNEP);

No art. 96 e 97 que regulamenta o seguro-garantia contratual;

Nos arts. 155 a 162, que dispõem sobre sanções administrativas;

Adota-se como referência:

SINAPI-PB (abril/2025), SBC/ORSE conforme determina a legislação;

Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, sobre BDI;

Acórdão TCU nº 1.922/2015-Plenário, sobre limites razoáveis de aditivos;

Normas ABNT aplicáveis (NBR 9050 – acessibilidade; NBR 5410 – instalações elétricas; NBR 9077 – saídas de emergência; NBR 14037 e 5674 – manual de uso e manutenção; demais correlatas).

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada por **preço unitário**, para execução da obra, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e licenças necessárias, em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária (SINAPI/PB – 08/2025) e cronograma físico-financeiro.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do **Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025**, anexo ao processo, que identificou a insuficiência de iluminância do Estádio “O Marizão”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA DO OBJETO).

- A A solução consiste na requalificação completa do sistema de iluminação do Estádio Antônio Mariz – “Marizão”, abrangendo:
- B Substituição e instalação de postes de concreto em altura adequada, com fundação e dimensionamento conforme normas técnicas vigentes;
- C Realocação e instalação de refletores de tecnologia LED de última geração, garantindo uniformidade de iluminância em todo o campo de jogo;
- D Execução de serviços de infraestrutura elétrica necessária, incluindo cabeamento, conexões, aterramento, quadros de comando e proteção;
- E Mobilização e desmobilização de equipamentos de grande porte, como guindastes, indispensáveis para a instalação dos refletores em altura;
- F Adequação às exigências da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da Federação Paraibana de Futebol (FPF), garantindo a homologação do estádio para realização de partidas oficiais em competições regionais e nacionais.

Com essa solução, o Estádio Marizão passará a contar com sistema de iluminação eficiente, seguro, econômico e regularizado, apto para transmissões televisivas e para receber jogos noturnos de grande porte.

Assim, o ciclo de vida do objeto abrange planejamento → execução → uso → manutenção → encerramento contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

Para emissão da Ordem de Serviço e início da execução, a contratada deverá apresentar:

Alvará de Construção expedido pela SEPLAN;

ARTs de execução e fiscalização, devidamente registradas no CREA/PB;

Apólice de Seguro-Garantia Contratual, equivalente a 4% do valor do contrato (art. 96 da Lei 14.133/21);

Cadastro Nacional de Obras – CNO, emitido junto à Receita Federal;

Comprovação de ligação legal de água e energia elétrica no canteiro;

Diário de Obra em meio físico e digital, com registros diários de atividades, ocorrências, fotos datadas e assinaturas;

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRCC, aprovado;

Uso obrigatório de EPIs, sob pena de afastamento imediato de trabalhadores;

Comunicação oficial exclusiva por e-mail institucional (setorengenhariaseplansousa@gmail.com).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra será executada em regime de empreitada por preço unitário, com possibilidade de preço global, caso não haja incertezas de quantitativos. O modo de disputa será concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

A execução seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, com fiscalização contínua e reuniões técnicas periódicas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização designada por Portaria publicada em Gazeta Oficial (titular, adjunto e administrativo);

Controle do contrato via relatórios de acompanhamento e registros no sistema GeoPB/TCE-PB;

Protocolos oficiais somente por e-mail institucional (gestaodecontratosousa@gmail.com);

Reuniões técnicas mensais de alinhamento;

Possibilidade de glosa de medições, suspensão de pagamentos e aplicação de sanções em caso de descumprimento.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1 VISITA TÉCNICA

Obrigatória, com declaração expressa de conhecimento das condições locais. A Administração poderá ainda solicitar visita ao escritório da empresa, para verificar a fidedignidade documental e os equipamentos disponíveis.

9.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Declaração da relação de contratos anteriores e vigentes;

Indicação do pessoal técnico e dos equipamentos disponíveis;

Confronto pela Administração com compromissos já assumidos;

Desclassificação motivada se constatada insuficiência de pessoal, equipamentos ou logística, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.4 CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de:

9.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2 – Será também exigida a apresentação de garantia de proposta e, se for o caso, de execução, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 CONSULTA A CADASTROS DE SANÇÕES

Obrigatória a verificação no CEIS e no CNEP. Empresas sancionadas serão inabilitadas.

9.6 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (FATO PRÍNCIPE E IMPREVISIBILIDADE)

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido em caso de fato príncipe, força maior ou acontecimentos supervenientes e imprevisíveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1 – Alterações previsíveis de mercado, variações cambiais usuais ou custos de insumos dentro de padrões normais não ensejarão reequilíbrio.

9.6.2 – A comprovação do fato imprevisível deverá ser robusta, instruída com notas fiscais, cotações de fornecedores e parecer técnico-contábil.

9.7 - REAJUSTE CONTRATUAL.

O REAJUSTE CONTRATUAL SOMENTE PODERÁ SER APLICADO:

9.7.1 - Após o transcurso de 12 meses da data da proposta;

9.7.2 - Desde que a obra esteja em execução contínua e sem interrupções imputáveis à contratada.

Caso haja paralisação ou descumprimento do cronograma por culpa da empresa, o pedido de reajuste será indeferido.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado consta em planilha orçamentária detalhada (Anexo I), baseada no SINAPI-PB – agosto/2025, regionais com BDI conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos assegurados no QDD 2025.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medições mensais, mediante memória de cálculo, relatório descritivo e fotográfico;

Indeferimento de medições incompletas ou abaixo do valor previsto para a etapa;

Prazo de pagamento: até 30 dias do mês subsequente ao protocolo da medição validada;

Possibilidade de glosa com contestação via peça técnica fundamentada.

13. MANUAL DE OPERAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO (MOU&M)

A contratada deverá entregar, ao término da obra, o Manual de Operação, Uso e Manutenção, em conformidade com as normas ABNT NBR 14037 e 5674, contendo:

Dossiê “as built” completo e atualizado;

Catálogos, fichas técnicas, certificados e garantias;

Relatórios de comissionamento e testes;

Plano de manutenção preventiva e periódica;

Relatórios e listas de treinamento ministrados;

Procedimentos de operação segura dos sistemas.

Condição expressa: o termo de recebimento provisório da obra somente será emitido após a entrega e aprovação do MOU&M, com todas as informações detalhadas. O recebimento definitivo dependerá da atualização do manual após período de observação.

14. PRAZOS E MARCOS

Execução: 12 a 14 meses, a partir da Ordem de Serviço;

Recebimento provisório: após conclusão e entrega do MOU&M;

Recebimento definitivo: após 12 meses, condicionado à verificação de desempenho.

15. PENALIDADES

Conforme arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/21:

Advertência escrita;

Multa moratória: até 0,5% do valor contratual por dia, limitada a 20%;

Multa compensatória: até 10% por inexecução parcial e até 20% por inexecução total;

Suspensão de licitar/contratar: até 3 anos;

Declaração de inidoneidade: prazo indeterminado, mínimo 2 anos.

16. GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO

Gestor da Demanda: Secretaria Municipal de Esporte;

Área Técnica de Apoio: SEPLAN;

Fiscais do Contrato: titular, adjunto e administrativo, designados por Portaria em Gazeta Oficial;

Contratada: responsável integral pela execução;

Prefeito Municipal: autoridade competente para autorizar e homologar.

17. PARÂMETROS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII, LEI 14.133/21)

Este TR contempla todos os elementos obrigatórios, a saber:

Definição do objeto (natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação restrita ao art. 107 da Lei nº 14.133/21);

Fundamentação (referência ao ETP nº XX/2025 e convênio FNDE nº 957775);

Descrição da solução considerando o ciclo de vida da obra;

Requisitos da contratação;

Modelo de execução (empreitada por preço unitário/global, concorrência eletrônica, menor preço);

Modelo de gestão (fiscalização, relatórios, GeoPB, reuniões);

Critérios de medição e pagamento;

Forma e critérios de seleção (menor preço, julgamento objetivo, habilitação técnica, econômico-financeira e exequibilidade);

Estimativa de valor (planilha SINAPI, BDI conforme TCU, memórias de cálculo);

Adequação orçamentária (Lei Ordinária nº 3.321/2025).

MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JUNIOR
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

WALESKHA BENEVENUTO PINTO NEVES
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: **Contratação de empresa especializada para REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MARIZÃO, SOUSA/PB.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Documento de Formalização da Demanda é elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, para instrução do processo de contratação de empresa de engenharia especializada visando à **REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MARIZÃO, SOUSA/PB.**

O Estádio Antônio Mariz – “Marizão” é o principal equipamento esportivo do município de Sousa e a sede oficial do Sousa Esporte Clube, que atualmente participa de competições de grande relevância nacional e regional, como o Campeonato Paraibano de Futebol, a Copa do Brasil, a Copa do Nordeste e o Campeonato Brasileiro – Série D.

A realização desses campeonatos exige o cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela CBF e pela FPF, especialmente no que se refere à infraestrutura de iluminação, indispensável para a realização de partidas noturnas, transmissões televisivas e para a segurança do público presente.

Entretanto, a iluminação atualmente existente não atende de forma plena aos padrões mínimos de iluminância exigidos para jogos oficiais. Embora os refletores em uso sejam de tecnologia LED de última geração, a instalação encontra-se desajustada em relação à altura e ao posicionamento adequado, o que compromete a uniformidade e a eficiência da iluminação, impossibilitando alcançar o desempenho máximo requerido pelas normas.

A requalificação da iluminação contempla a substituição de postes e refletores, instalação de infraestrutura elétrica adequada, modernização de sistemas e adequação às normas vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra amparo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Estudo Técnico Preliminar como documento obrigatório de planejamento, devendo conter a análise da necessidade, a descrição da solução, a estimativa de custos e a gestão de riscos.

Justifica-se a obra em razão de:

a iluminação atualmente existente não atende de forma plena aos padrões mínimos de iluminância exigidos para jogos oficiais. Embora os refletores em uso sejam de tecnologia

LED de última geração, a instalação encontra-se desajustada em relação à altura e ao posicionamento adequado, o que compromete a uniformidade e a eficiência da iluminação, impossibilitando alcançar o desempenho máximo requerido pelas normas.

A requalificação da iluminação contempla a substituição de postes e refletores, instalação de infraestrutura elétrica adequada, modernização de sistemas e adequação às normas vigentes.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- A Adequar a iluminação do estádio aos padrões mínimos de iluminância exigidos para jogos oficiais, assegurando a realização de partidas noturnas com visibilidade e qualidade técnica compatíveis com as exigências de federações esportivas e emissoras de televisão;
- B Corrigir falhas na instalação atual, especialmente quanto à altura e posicionamento dos refletores, de modo a garantir uniformidade luminosa, eficiência energética e aproveitamento integral da tecnologia LED já utilizada;
- C Assegurar a segurança de atletas, torcedores, profissionais da imprensa e trabalhadores, reduzindo riscos durante os eventos esportivos;
- D Preservar a condição de sede do Sousa Esporte Clube em competições nacionais e regionais, evitando sanções, perda de mando de campo ou transferência de partidas para outros municípios;
- E Valorizar o patrimônio esportivo municipal, ampliando a atratividade do estádio como palco de eventos esportivos e culturais, fortalecendo a economia local e o turismo;
- F Promover maior eficiência energética e sustentabilidade, por meio da modernização dos sistemas elétricos e da utilização adequada de refletores de LED, reduzindo custos operacionais de manutenção e consumo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA.

- A Adequar a iluminação do estádio aos padrões mínimos de iluminância exigidos para jogos oficiais, assegurando a realização de partidas noturnas com visibilidade e qualidade técnica compatíveis com as exigências de federações esportivas e emissoras de televisão;
- B Corrigir falhas na instalação atual, especialmente quanto à altura e posicionamento dos refletores, de modo a garantir uniformidade luminosa, eficiência energética e aproveitamento integral da tecnologia LED já utilizada;
- C Promover maior eficiência energética e sustentabilidade, por meio da modernização dos sistemas elétricos e da utilização adequada de refletores de LED, reduzindo custos operacionais de manutenção e consumo.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa orçamentária foi elaborada com base nos custos unitários do SINAPI/PB – agosto/2025, regionais adotando-se BDI em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

Valor global estimado: (conforme planilha orçamentária anexa).

6. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

- a. **Manutenção da estrutura existente** – Considerada inviável, pois a atual iluminação, embora composta por refletores de LED, encontra-se mal posicionada e fora dos padrões exigidos pela CBF e FPF. A simples manutenção não solucionaria as falhas de iluminação, o que manteria o estádio em desconformidade com as normas.
- b. **Realização de ajustes pontuais na instalação atual** – Avaliou-se a possibilidade de reaproveitar integralmente os refletores existentes, corrigindo apenas altura e posicionamento. Contudo, verificou-se que seria necessário realizar substituição de postes e adequações na infraestrutura elétrica, o que demandaria contratação específica de serviços de engenharia, inviabilizando uma solução apenas paliativa.
- c. **Execução direta com recursos e equipe própria do Município** – Impraticável, uma vez que a Prefeitura não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para execução de serviços dessa complexidade, que envolvem montagem elétrica em altura, dimensionamento luminotécnico e atendimento a normas técnicas nacionais.
- d. **Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório** – Alternativa considerada a mais viável, pois assegura a execução dos serviços com qualidade técnica, transparência, conformidade legal e garantia de cumprimento das normas exigidas para que o Estádio Marizão continue habilitado para receber competições oficiais de nível estadual, regional e nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O início da execução da obra estará condicionado:

- 7.1 Alvará de Construção:** apresentação do Alvará expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, como requisito urbanístico prévio;
- 7.2 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica:** ART de execução vinculada ao engenheiro civil responsável pela obra; ART de fiscalização vinculada aos fiscais designados pela Administração, ambas registradas no CREA e publicizadas na Gazeta Oficial;
- 7.3 Apólice de Seguro-Garantia Contratual:** entrega de apólice art. 96, em valor equivalente a 4% (cinco por cento) do contrato, conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4 CNO – Cadastro Nacional de Obras:** apresentação do número do CNO emitido junto à Receita Federal, para fins de regularidade previdenciária e trabalhista;

7.5 Projetos Executivos e Memoriais: recebimento formal, pela contratada, de todos os projetos fornecidos pela Administração;

7.6 Ligações de Água e Energia Elétrica: comprovação documental da disponibilização das ligações legais de água e energia junto às concessionárias competentes, assegurando condições de infraestrutura mínima ao canteiro de obras;

7.7 Diário de Obra: disponibilização e manutenção de diário de obra em formato físico e digital, contendo registros diários de atividades, mão de obra, equipamentos, ocorrências e fotos datadas, com assinaturas da contratada e dos fiscais da Administração;

7.8 Condições de Segurança do Trabalho: utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os trabalhadores, sob pena de afastamento imediato e glosa de serviços, se constatada irregularidade, além da aplicação de multa contratual;

7.9 Comunicação Oficial: todas as comunicações relacionadas à execução do contrato, incluindo protocolos de medições, relatórios e notificações, deverão ser realizadas exclusivamente pelo **e-mail institucional setorenghariaseplansousa@gmail.com**, sendo vedado o uso de aplicativos de mensagens instantâneas;

7.10 Apresentação do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção, em conformidade com o código de postura municipal.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Da Responsabilidade Técnica e da Documentação Jurídica: Para fins de instrução do futuro edital, o setor técnico estabelece como requisitos de habilitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as seguintes condições:

8.1 Apresentação obrigatória da Declaração de Visita Técnica

- a. Exigência de visita técnica obrigatória ao local da obra, com declaração expressa de que a empresa conhece as condições reais e assume responsabilidade pela integridade do projeto.
- b. A Administração poderá ainda solicitar o endereço da empresa para, caso julgue necessário, a realização de visita formal ao escritório da empresa licitante, para verificação de equipamentos, instalações e conferência da fidedignidade dos documentos apresentados.
- c. Fundamentação: art. 67, inc. VI da Lei nº 14.133/21, que admite a exigência de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2 Apresentação obrigatória de Declaração de cumprimento da Capacidade Técnico-Operacional

- a. A licitante deverá apresentar declaração contendo a relação formal de contratos anteriores já firmados, atualmente em vigentes e executados, que demonstrem

- experiência e capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da licitação, em porte, prazo e complexidade.
- b. A licitante deverá apresentar declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - c. **As informações fornecidas poderão ser compiladas e confrontadas pela Administração com os dados de outros contratos em vigência assumidos pela licitante, a fim de verificar a efetiva disponibilidade do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos declarados.**
 - d. **Caso fique demonstrado que a quantidade de contratos em execução suprime a capacidade econômico-financeira da empresa, de forma a inviabilizar a plena execução do objeto licitado por insuficiência técnica ou logística, a licitante será desclassificada, conforme o § 3º, do art. 69: É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.**
 - e. Fundamentação: art. 67, §8º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de declaração da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, bem como a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional para comprovar a execução de obras ou serviços de características semelhantes.

8.3 Consulta a Cadastros de Sanções: A Administração realizará consulta formal aos seguintes cadastros:

- a. CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
- b. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CGU);
- c. **Empresas que constem como sancionadas nesses cadastros estarão inabilitadas para participar do certame.**

9. PRAZOS E MARCOS

Execução: 12 a 14 meses, a partir da ordem de serviço;

Boletins de Medições: Conforme as etapas do Cronograma Físico Financeiro, condicionadas a protocolos completos;

Recebimento provisório: após conclusão, mediante vistoria;

Recebimento definitivo: condicionado ao desempenho da edificação e a prestação de contas final do convênio.

10. GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO

Gestor da Demanda: Secretaria de Esporte;
Área Técnica de Apoio: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
Fiscais do Contrato: designados por portaria publicada em Gazeta Oficial (titular, adjunto e administrativo);
Contratada: responsável integral pela execução do objeto;
Prefeito Municipal: autoridade competente para autorizar a abertura do certame.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação econômica da **REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MARIZÃO, SOUSA/PB**, devendo a Administração dar prosseguimento ao processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica, sob critério de julgamento por menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos

Sousa, 30 de Setembro de 2025.

MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESPORTE

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

WALESKHA BENEVENUTO PINTO NEVES

SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXXXX, PARA A XXXXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXXXX – XX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu administrador XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, - XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 38/2025, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ***Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, para execução da obra, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e licenças necessárias, em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária (SINAPI/PB – 08/2025) e cronograma físico-financeiro***, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2 A contratação ocorrerá nos moldes da tabela técnica da engenharia, constante anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, e do edital da dispensa, seguindo em regra um prazo de trinta dias de cada etapa, de acordo com a medição.

2.3 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço mediante qualquer transferência bancária legal.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 As condições dos serviços deverão acompanhar a planilha da obra.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a planilha de serviços e o cronograma estabelecido, cabendo ao setor de engenharia a fiscalização e a aceitação de cada etapa dos ensaios e relatórios técnicos, podendo haver recebimento provisório ou definitivo dos serviços, conforme as etapas concluídas e as atribuições da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Promover todas as ações junto a secretaria demandante, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

b) Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

c) Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

d) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

e) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

- f) Fornecer ao Contratado todas as informações solicitadas sobre a proposta e dados técnicos relevantes à entrega e procedimento a ser executado para envio do arquivo PDF a endereços eletrônicos previamente definidos pela Contratante;
- g) Fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Cumprir os demais atos expressos em edital e anexos que perfaz obrigação.

- a) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE.
- c) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas.
- d) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.
- f) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- g) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- j) Providenciar junto ao CREA (se for o caso), as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou CAU - RRT Registro de Responsabilidade Técnica, referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas.
- k) A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- w) O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO I DA LEI 14.133/21, BEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO. BEM COMO PODERÁ SER EXIGIDA, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA, COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO. A GARANTIA DE PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

x) A entrega e execução da obra, de acordo ao previsto em edital e anexos.

y) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

z) Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fiscal de obra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Todas as condições sobre a gestão de contratos estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

8.6 A extinção do contrato acarretará a execução imediata da garantia do contrato

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

12.4 Outras circunstâncias necessárias de alteração a contrato ocorrerão por aditivo, ou apostilamento, a depender do caso em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

CPF nº:

2 - _____

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Agronomia, Arquitetura e Engenharia – CREA, através de Certidão de Registro e Quitação – CREA da região a que estiver vinculado o licitante, relacionado com o objeto do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços:

072020/ AGETOP CIVIL - POSTE DE CONCRETO DT 22/1500 - SEM FUNDAÇÃO/CONCRETO - TIPO 720

c) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação. Os itens constantes nos atestados apresentados deverão ser iguais ou equivalentes aos solicitados, principalmente serviços de sondagem com ensaios.

3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:..... **CNPJ/MF**:
..... **FONE: (0xx.....)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: